



441
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 18/05/2022
ASSINATURA / MATRÍCULA
Jomio 0952/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº 02 Pág. Nº 84
Responsável: Roberta
Data: 16.05.22 Nº: 2662-0

PROCESSO n.º: 01-076.660/20-41

IJ n.º 01.2021.2700.0042

TERMO ADITIVO n.º 3 ao CONTRATO DJ 033/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, e FESTI E FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., cujo objeto é a prorrogação dos prazos contratuais de vigência e execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZOS DO CONTRATO

1.1 Os prazos de vigência e de execução do Contrato DJ 033/2021, que tem por objeto a execução dos serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos de alternativa/viabilidade e anteprojeto de engenharia para redução dos riscos de inundação no Conjunto Habitacional Lagoa e ruas específicas do Bairro Santa Terezinha, ficam prorrogados por 120 (cento e vinte) dias.

1.2 Em função da prorrogação a que se refere o item anterior, os termos finais dos prazos contratuais passam a ser os seguintes:

- a) termo final do prazo de vigência: 24 de outubro de 2022;
- b) termo final do prazo de execução: 26 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Em obediência ao disposto no parágrafo segundo do artigo 63 do Decreto nº 10.710, de 2001, fica prorrogada a garantia de execução do contrato, com vigência no mínimo 180 (cento e oitenta) dias superior ao termo final da nova vigência contratual indicada na Cláusula Primeira, conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º 02-0775-0634624, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1 O Cronograma Físico-Financeiro (fl. 405) integra este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1 A presente prorrogação de prazo justifica-se pelo aumento do volume das precipitações pluviométricas superior a 30% (trinta por cento) em relação ao registrado para o mesmo período do ano anterior, na superação da média histórica de chuvas no mês de



janeiro de 2022, no maior número de dias consecutivos com registro de precipitações, cujos efeitos sob o contrato comprometeram a execução de serviços que requeriam a ida da equipe a campo e retardaram o ritmo de trabalho planejado, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPRI1-SD / DJUR-SD n.º 007/2022 (fls. 398-399), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 2, de 25 de fevereiro de 2022 (fls. 397-398).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, respeitado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

[Redacted Signature]
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
Festi e Festi Consultoria e Planejamento Ltda.

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

Vist [Redacted]

[Redacted Signature]
Diretor Jurídico da Sudecap

[Redacted Signature]
(Delegação conforme Portaria PGM n° 027/2019)